



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

PORTARIA 022/2012

RONALDO DE ANDREA, nos usos dos poderes que o cargo lhe confere, DETERMINA:

1-) Fica expressamente proibida a extração de mais de uma cópia das proposições feitas por vereadores, incumbindo-se a parte requerente de reproduzi-la, caso o desejar.

2-) Fica expressamente proibida a utilização de bens da Câmara Municipal para finalidades político-eleitorais, independentemente de ser o requerente detentor de mandato.

Publique-se.

Nioaque-MS., 30 de julho de 2.012.

Vereador Ronaldo de Andréa
Presidente do Poder Legislativo